



LEI N. **10036**, DE **05** DE **junho** DE 2013.

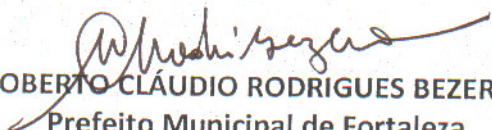
Denomina de Chico Anysio o Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCA), da Secretaria Regional V.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Chico Anysio o Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCA), situado no bairro Mondubim, pertencente à área de abrangência administrativa da Secretaria Regional V.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em **05** de **junho** de 2013.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LX

FORTALEZA, 07 DE JUNHO DE 2013

Nº 15.051

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.036, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Denomina de Chico Anysio o Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCA), da Secretaria Regional V.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Chico Anysio o Centro Urbano de Cultura, Arte, Ciência e Esporte (CUCA), situado no Bairro Mondubim, pertencente à área de abrangência administrativa da Secretaria Regional V. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.039, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico em homenagem à Semana da Pátria, no Bairro Conjunto Palmeiras.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico que acontece no Bairro Conjunto Palmeiras em homenagem à Semana da Pátria. Parágrafo Único. O evento cívico a que se refere o caput é realizado na primeira semana do mês de setembro de cada ano. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.040, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico em homenagem à Semana da Pátria, no Bairro Messejana.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico que acontece no Bairro Messejana em homenagem à Semana da Pátria. Pará-

grafo Único. O evento cívico a que se refere o caput é realizado na primeira semana do mês de setembro de cada ano. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.041, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Denomina de José Roberto Coelho Santana o Ginásio Poliesportivo da Parangaba.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominado de Ginásio Poliesportivo José Roberto Coelho Santana, o Beto Santana, bicampeão pela seleção brasileira de futsal, o equipamento público Ginásio Poliesportivo da Parangaba, conforme croqui de localização em anexo. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.042, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o evento religioso Procissão de Nossa Senhora da Conceição, na igreja matriz de Messejana.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o tradicional evento religioso Procissão de Nossa Senhora da Conceição, na igreja matriz de Messejana. Parágrafo Único. O evento a que se refere o caput é realizado no dia 8 de dezembro de cada ano. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de junho de 2013. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 10.043, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico em homenagem à Semana da Pátria, no Bairro São Cristóvão.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza o tradicional evento cívico que acontece no Bairro São Cristóvão em homenagem à Semana da Pátria.